



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

zPregão Eletrônico nº 017/2020 - LOTE 03

Processo nº 87794756/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM**, brasileiro, portador do RG nº 1015495 CBM ES e CPF nº 027.838.757-80, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR**, para atender demandas da SESP e dos Órgãos Participantes (**CBMES, DETRAN, ESESP, HEAC, HJSN, HPF, IEMA, PMES, SECONT, SECULT e SEDES**), em seus respectivos quantitativos, sob nº 017/2020, publicada no DIOES do dia 06/04/2020 bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 08/06/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 917, do **Processo nº 87794756/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS 09935888754 ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Tv. Benedito Correa Penha, 506, Aribiri, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.729.140/0001-63, neste ato representada pela Senhora **LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 099.358.887-54, brasileira, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR**, para atender demandas da SESP e dos Órgãos Participantes (**CBMES, DETRAN, ESESP, HEAC, HJSN, HPF, IEMA, PMES, SECONT, SECULT e SEDES**), em seus respectivos quantitativos, para atender demandas da SESP, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - Participam deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **CBMES, DETRAN, ESESP, HEAC, HJSN, HPF, IEMA, PMES, SECONT, SECULT e SEDES**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.3.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.4.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.6.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.6.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.6.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.6.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

- 7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da:

7.2.1 - Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação Integrada das Unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.

7.2.2 - Atividade 45.101.061810561.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

- 8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, **e/ou outro local do Estado do Espírito Santo conforme indicado na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SESP**, preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, **mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone (27) 3636-1529.**

9.2 - Quanto à entrega dos Órgãos Participantes, ocorrerá nos seguintes endereços:

a) CBMES:

- Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555, mediante agendamento prévio por meio do telefone (27) 3194-3658.
- Av. Otaviano Duarte Santos, km 3, s/n, Bairro Aviação, São Mateus/ES, CEP 29938-900.
- Av. Jones dos Santos Neves, s/n, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-030.
- Rodovia XV de Novembro, s/n, Bairro Altoé, Nova Venécia/ES, mediante agendamento prévio por meio do telefone (27) 3752-4750/3752-4759.
- Av. Presidente Castelo Branco, 476, Bela Vista, Aracruz/ES, mediante agendamento prévio por meio do telefone (27) 3296-4951.
- Rodovia Norival Couzi (ES-482), s/n, Bairro Monteiro Torres, Guaçuí/ES, CEP 29560-000.
- Av. Francisco Mardegan, 790, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29313-690.
- Rodovia do Café, Km 01, 901, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES.
- BR-262, Km 108, Bicuíba, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000.
- Rua Armando Walsh, s/n, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, CEP 29255-000.
- Rodovia do Sol, s/n, Aeroporto, Guarapari/ES, CEP 29200-000.
- Rodovia ES-060, s/n, Praia de Guanabara, Anchieta/ES, CEP 29230-970.
- BR-262, s/n, Trevo da Ceasa, Cariacica/ES, CEP 29145-450.
- Ceib: Rua 1b, s/n, Quadra 03, Lote 09, Civit II, Serra/ES, CEP 29168-033.
- Av. Iracy Cortelete, 93, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 2911-265, DEPMAT.
- Rod. Darly Santos, s/n, Araçás, Vila Velha/ES, CEP 29.103-091.
- Rodovia Darly Santos, s/n, Bairro Camará, Serra/ES. 2CIA/6BBM.

b) DETRAN:

Os materiais deverão ser entregues e instalados nas unidades descentralizadas do DETRAN/ES nos municípios do Espírito Santo, conforme abaixo:

b.1) Lote 01 - Região Metropolitana

- Fundão - PAV de Fundão - Rua Luiza Gon Pratti, 35, Centro.
- Viana - PAV de Viana - Rod. Br 262, Km 8, s/n, Vila Betânia.

b.2) Lote 02 - Região Sul

- Alegre - CRT Alegre - Rua Major Quintino, 97, Térreo, Centro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- Anchieta - PAN Anchieta - Av. Hugo Gomes dos Santos, 34, Centro.
- Apiacá - PAV Apiacá - Rua Jerônimo Monteiro, 38, Centro.
- Atílio Vivacqua - PAV Atílio Vivacqua - Praça Filocleto Alves de Araujo, s/n, Niterói.
- Bom Jesus do Norte - PAV Bom Jesus do Norte - Rua Cesar Bastos Arantes, 164, Belvedere.
- Cachoeiro de Itapemirim - CRT Cachoeiro de Itapemirim - Rua Manoel da Fonseca, s/n, Ferroviário.
- Castelo - PAV Castelo - Rua Machado de Assis, 811, Santo Andrezinho.
- Divino de São Lourenço - PAV Divino de São Lourenço - Rua José Franklin Hosken, 19, Centro.
- Dores do Rio Preto - PAV Dores do Rio Preto - Rua Dair Furtado de Souza, 222, Centro.
- Guaçuí - CTR Guaçuí - Av. José Alexandre, s/n, Centro.
- Iconha - CRT de Iconha - Av. Danilo Monteiro Castro, 193, Centro.
- Itapemirim - PAV Itapemirim - Rua Padre Otávio Moreira, s/n, Centro.
- Jerônimo Monteiro - PAV Jerônimo Monteiro - Sala na Prefeitura de Jerônimo Monteiro, Av. Lourival Lougon Moulin, 300, Centro.
- Marataízes - CRT Marataízes - Rua Nestor Gomes, 53, Centro, Marataízes.
- Muqui - PAV Muqui - Rua João Jacinto, 239, Centro.
- Piúma - PAV Piúma - Av. Espírito Santo, 98, Centro.
- Presidente Kennedy - PAV Presidente Kennedy - Rua Projetada, s/n, Centro.
- Rio Novo do Sul - PAV Rio Novo do Sul - Rua Duque de Caxias, s/n, Centro.
- São José do Calçado - PAV São José do Calçado - Rua Domingos Martins, 640, Centro.

b.3) Lote 03 - Região Central

- Água Doce do Norte - PAV Água Doce do Norte - Av. Sebastião Coelho de Souza, s/n, Térreo, Centro.
- Águia Branca - PAV Águia Branca - Av. João Quiuqui, s/n, Centro.
- Alto Rio Novo - PAV Alto Rio Novo - Rua José Tomaz, s/n, Centro.
- Barrão de São Francisco - CRT Barrão de São Francisco - Av. Jones dos Santos Neves, 1181, Centro.
- Ecoporanga - PAV Ecoporanga - Av. Floriano Rubim, 1052, Centro.
- Governador Lindemberg - PAV Governador Lindemberg - Rua Dallas, s/n, Centro.
- Mantenópolis - PAV Mantenópolis - Rua José Martinho dos Reis, 231, Centro.
- Marilândia - PAV Marilândia - Rua Espírito Santo, 97, Centro.
- Nova Venécia - CRT Nova Venécia - Rua Antônio Santos Neves, 72, Centro.
- Pancas - PAV Pancas - Rua Virginia Moreira dos Santos, 120, Centro.
- São Domingos do Norte - PAV São Domingos do Norte - Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Emílio Calegari.
- São Gabriel da Palha - CRT São Gabriel da Palha - Av. Antônio José de Souza, 286, Aparecida.
- Vila Pavão - PAV Vila Pavão - Rua Jerônimo Monteiro, 56, Centro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

b.4) Lote 04 - Região Norte

- Boa Esperança - PAV de Boa Esperança - Rua Governador Lacerda de Aguiar, s/n, Centro.
- Conceição da Barra - PAV de Conceição da Barra - Rua Muniz Freire, 247, Centro.
- Jaguaré - PAV de Jaguaré - Rua 13 de Novembro, Centro.
- João Neiva - PAV de João Neiva - Sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Pedro Canário - PAV de Pedro Canário - Rua Dr. Mário Vello Silves, s/n, Centro.
- Rio Bananal - PAV de Rio Bananal - Av. Virgílio Grassi, 29, São Sebastião.
- São Mateus - CRT de São Mateus - Rua Manoel Andrade, 303, Centro.
- Sooretama - PAV de Sooretama - Rua Henrique Alves Paixão, 408, Centro.
- Vila Valério - PAV de Vila Valério - Rua Antônio Carminatti, s/n, Centro.

c) HEAC:

- Almoarifado do HEAC, situado a Rodovia Gov. José Sette, Km 6,5 - Santana, Cariacica/ES, Alameda Elcio Álvares, s/n, responsável Sr. Marques. Horário 08h30 às 16h30min, em dias úteis. Contato: (27) 3636-2809.

d) HJSN:

- Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29730-000.

Contato: (27) 3732-2920 / 3732-293 - Sr. João Luis Theodoro Barboza

hjsn.almoarifado@saude.es.gov.br / hjsn.financas@saude.es.gov.br

e) HPF:

- Setor de Patrimônio, situado na BR 101, Rodovia do Contorno, Km 09, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29157-405, nos seguintes horários: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, devendo ser agendada pelo telefone (27) 3347-5831 - Genilce Maria Randow Murari Neves.

f) IEMA:

- Rodovia BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica/ES.

Contato: (27) 3636-2534.

g) SEDES:

- Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130.

Contato: (27) 3636-9729 - Filipe Klippel Bastos.

h) ESESP:

- Rua Francisco Fundão, 155, Morada de Camburi, Vitória/ES, CEP 29.062-545.

Contato: (27) 3636-6705 - Lucimar Neris Castro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

i) SECONT:

- Av. Governador Bley, 236, Ed. Fabio Ruschi, 6º e 8º andares, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150.
Contato: (27) 3636-5355 - Patrícia Bravim Melotti.

j) SECULT:

- Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-380
Contato: (27) 3636-7083 - Lilliane

j) PMES:

- Agendamento prévio mediante o telefone (27) 3636-8626.

9.3 - Os equipamentos deverão ser entregues na data agendada para execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado.

9.4 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.5 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

9.6 - Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

9.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

9.8 - Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

9.8.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.8.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida e instalação neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação de funcionamento na Unidade onde o material for entregue e instalado, e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9.9 - Com o objetivo de obter preços mais vantajosos para a Administração Pública, os objetos serão divididos em lotes levando em consideração a macrorregião do Espírito Santo na qual os aparelhos serão instalados, conforme segue:

• **LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA:**

Municípios abrangidos: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.

• **LOTE 2 - REGIÃO SUL:**

Municípios abrangidos: Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Dorcas do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Alegre, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atilio Vivacqua, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Piúma, Iconha, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Muniz Freire, Iúna, Irupi e Marataízes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

• LOTE 3 - REGIÃO CENTRAL:

Municípios abrangidos: Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Domingos Martins, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Ibatiba, Brejetuba, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Itarana, Itaguaçu, São Roque do Canaã, Baixo Guandu, Santa Tereza, Ibirapu, João Neiva, Aracruz, Colatina e Marilândia.

• LOTE 4 - REGIÃO NORTE:

Municípios abrangidos: Linhares, Rio Bananal, Governador Lindenberg, Pancas, São Domingos do Norte, Alto Rio Novo, Mantenópolis, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Sooretama, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário, Nova Venécia, Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Vila Pavão, Boa Esperança, Pinheiros, Ponto Belo, Ecoporanga, Mucurici e Montanha.

10 - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2 - A garantia contra defeitos de fabricação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de, no mínimo, **01 (um) ano para as unidades internas, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores), 01 (um) ano para os aparelhos de cortina de ar e 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3 - Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.

10.4 - O fornecedor deverá possuir equipe técnica especializada para proceder à instalação dos aparelhos, substituição, **conserto** ou encaminhamento do aparelho à assistência técnica quando dos períodos mencionados da garantia, devendo atender em, no máximo, **24 horas** a partir da solicitação do serviço.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - Efetuar a entrega e instalação do material no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO I - Termo de Referência** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia.

11.1.3 - Apresentar a CONTRATANTE, comprovação do registro regular da CONTRATADA e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.1.4 - Registrar no CREA-ES, antes do início dos serviços, anotações de responsabilidade técnica - ART, referente aos serviços contratados.

11.1.5 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.1.6 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

11.1.7 - A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.

11.1.8 - A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.

11.1.9 - A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

11.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

11.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.

11.1.13 - Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

11.1.15 - Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.16 - Fornecer os uniformes com logotipo da empresa, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor.

1.1.17 - Zelar para que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços observem as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

1.1.18 - Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

1.1.19 - Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços.

1.1.20 - Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

1.1.21 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

1.1.22 - A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

1.1.23 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

1.1.24 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

1.1.25 - Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

1.1.26 - Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.4 - Nos casos onde ocorrerá a substituição dos equipamentos antigos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada do equipamento antigo, inclusive a tubulação frigorígena, e sua correta destinação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- 12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

- 15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Gerência de Arquitetura e Engenharia – GEARE**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de junho de 2020.


LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS
LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS 09935888754 ME





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de Ar Condicionado, visando atender a SESP/ES e suas operativas, conforme especificações elencadas no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

1.2 - Descrição geral do objeto com os quantitativos mínimo e máximo estimado:

LOTE 03 - REGIÃO CENTRAL				
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UND	QTD. MIN.	QTD. MAX
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 9.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 12.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 18.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	60
4	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
5	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO-TETO - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
6	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 24.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
7	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
8	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 9.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	450
9	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 12.000 a 18.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	1350
10	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	675
11	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 36.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	450
12	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 90cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6
13	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 120cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

14	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 150cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6
----	---	------	---	---

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se faz necessária para contribuir na melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como ampliar o atendimento à população nos locais que estão sendo construídos e reformados.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os aparelhos de ar condicionados pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento no **ANEXO** deste Termo de Referência.

3.2 - A contratação dos serviços ocorrerá por licitação pública, na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, visando o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição pretendida poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4 - DOS LOCAIS CONTEMPLADOS

4.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625, telefones: (27) 3636-1542, (27) 3636-1529, **e/ou outro local do Estado do Espírito Santo conforme indicado na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SESP.**

4.2 - Com o objetivo de obter preços mais vantajosos para a Administração Pública, os objetos serão divididos em lotes levando em consideração a macrorregião do Espírito Santo na qual os aparelhos serão instalados, conforme segue:

• LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA:

Municípios abrangidos: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.

• LOTE 2 - REGIÃO SUL:

Municípios abrangidos: Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Dorcas do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Alegre, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atílio Vivacqua, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Piúma, Iconha, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Alfredo Chaves, Muniz Freire, Iúna, Irupí e Maratáizes.

• LOTE 3 - REGIÃO CENTRAL:

Municípios abrangidos: Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Domingos Martins, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Ibatiba, Brejetuba, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Itarana, Itaguaçu, São Roque do Canaã, Baixo Guandu, Santa Tereza, Ibirapu, João Neiva, Aracruz, Colatina e Marilândia.

• LOTE 4 - REGIÃO NORTE:

Municípios abrangidos: Linhares, Rio Bananal, Governador Lindenberg, Pancas, São Domingos do Norte, Alto Rio Novo, Mantemópolis, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Sooretama, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário, Nova Venécia,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Vila Pavão, Boa Esperança, Pinheiros, Ponto Belo, Ecoporanga, Mucurici e Montanha.

5 - DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS

- 5.1 - A demanda da CONTRATANTE será de acordo com as necessidades da unidade, podendo ocorrer ou não solicitação mensal.
- 5.2 - O representante da CONTRATANTE, designado fiscal ou substituto, realizará a demanda por e-mail à CONTRATADA, informando o quantitativo a ser instalado.
- 5.3 - Após o recebimento da demanda, o responsável técnico da CONTRATADA deverá vistoriar o local no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para identificar a melhor posição de instalação do ar condicionado, local de passagem das tubulações e para verificar se a capacidade do ar condicionado atenderá as necessidades ambientais.
- 5.4 - Concluída a visita técnica, a CONTRATADA deverá passar para o fiscal ou substituto, por e-mail, a confirmação do quantitativo da tubulação frigorígena e capacidade do ar condicionado, para que seja solicitada a emissão da Ordem de Serviço.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1 - A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone (27) 3636-1529.
- 6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues na data agendada para execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado.
- 6.3 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.
- 6.4 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.
- 6.5 - Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.
- 6.6 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.
- 6.7 - Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.7.1 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.7.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade exigida e instalação neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação de funcionamento na Unidade onde o material fora entregue e instalado, e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

7 - DA INSTALAÇÃO

7.1 - A empresa deverá enviar à CONTRATANTE a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação (nome completo e CPF do funcionário e nome completo da mãe do funcionário) das mesmas para o devido acesso ao local de execução, **05 (cinco) dias antes de iniciar os serviços de instalação.**

7.2 - A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo fornecer todo material necessário para completa instalação dos equipamentos. Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliários.

7.3 - Em caso de danificação estrutural (parede, forro, pintura, etc.) durante a entrega e/ou instalação do(s) aparelho(s), é de responsabilidade da CONTRATADA a integral reparação.

7.4 - A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho, devendo os empregados trabalhar com equipamentos de Proteção Individual.

7.5 - A fixação das evaporadoras e condensadoras deverá ser em suportes apropriados, devidamente dimensionados para suportar o esforço de tração proveniente do seu peso. O assento, a colocação, a fixação e o nivelamento dos equipamentos deverão utilizar borrachas antivibração.

7.6 - A contratada deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento.

7.7 - A interligação elétrica entre a unidade evaporadora e condensadora, bem como quaisquer modificações na rede elétrica da edificação para o perfeito funcionamento do equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA. Os disjuntores devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica.

7.8 - A tubulação frigorígena deverá ter capacidade e tamanho adequados para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, ser revestida com isolante térmico em espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 16mm, recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

7.9 - Caberá a empresa CONTRATADA a realização das aberturas em alvenaria, vidro, divisória e/ou elemento de concreto, quando necessário, para a passagem da instalação da linha frigorígena. Os furos deverão ser executados, preferencialmente, com serra-copo.

7.10 - Deverá ser instalada, pela CONTRATADA, se necessário, bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina, sem quaisquer ônus para a contratante.

7.11 - Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Efetuar a entrega e instalação do material no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO** deste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- 8.1.3 - Apresentar a CONTRATANTE, comprovação do registro regular da CONTRATADA e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 8.1.4 - Registrar no CREA-ES, antes do início dos serviços, anotações de responsabilidade técnica – ART, referente aos serviços contratados.
- 8.1.5 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.6 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos antes de sua instalação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.7 - A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.
- 8.1.8 - A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços.
- 8.1.9 - A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- 8.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 8.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.
- 8.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação.
- 8.1.13 - Reparar, quando isto for impossível, ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, o objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 8.1.15 - Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16 - Fornecer os uniformes com logotipo da empresa, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor.
- 8.1.17 - Zelar para que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços observem as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.18 - Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.
- 8.1.19 - Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços.
- 8.1.20 - Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- 8.1.21 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

8.1.22 - A CONTRATADA não transferirá, não sublocará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito da CONTRATANTE.

8.1.23 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.24 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

8.1.25 - Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

8.1.26 - Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2.4 - Nos casos onde ocorrerá a substituição dos equipamentos antigos, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a retirada do equipamento antigo, inclusive a tubulação frigorígena, e sua correta destinação.

9 - DO PRAZO

9.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento depois de verificado o funcionamento das máquinas instaladas e até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

11.2 - A garantia contra defeitos de fabricação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de, no mínimo, **01 (um) ano para as unidades internas, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores), 01 (um) ano para os aparelhos de cortina de ar e 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.3 - Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 - Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.3 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

POLLYANNA CAMATTA SANTANA
Gerente de Arquitetura e Engenharia

Aprovo o presente Termo de Referência, no âmbito da GEARE, para continuidade do processo.

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Assessor Especial - Chefe GEARE/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

1 - ITEM 01 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTU'S

1.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Aparelhos tipo 22Split Hi-Wall com capacidade de 9.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Ciclo frio;
- e) Ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;
- h) Funções:
 - h.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
 - h.2) Swing: movimento automático das aletas;
 - h.3) Sleep;
 - h.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
 - h.5) Turbo;
 - h.6) Ajuste de temperatura.
- i) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Cor: tons claros;
- l) Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.

2 - ITEM 02 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU'S

2.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Aparelhos tipo 22Split Hi-Wall com capacidade de 12.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Ciclo frio;
- e) Ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;
- h) Funções:
 - h.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
 - h.2) Swing: movimento automático das aletas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- h.3) Sleep;
- h.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
- h.5) Turbo;
- h.6) Ajuste de temperatura.
- i) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Cor: tons claros;
- l) Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.

3 - ITEM 03 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTU'S

3.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Aparelhos tipo 23Split Hi-Wall com capacidade de 18.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Ciclo frio;
- e) Ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;
- h) Funções:
 - h.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
 - h.2) Swing: movimento automático das aletas;
 - h.3) Sleep;
 - h.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
 - h.5) Turbo;
 - h.6) Ajuste de temperatura.
- i) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Cor: tons claros;
- l) Classificação A ou B do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.

4 - ITEM 04 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL DE 22.000 A 24.000 BTU'S

4.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Aparelhos tipo Split Hi-Wall com capacidade de 22.000 a 24.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- c) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Ciclo frio;
- e) Ultra silencioso;
- f) Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;
- h) Funções:
 - h.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
 - h.2) Swing: movimento automático das aletas;
 - h.3) Sleep;
 - h.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
 - h.5) Turbo;
 - h.6) Ajuste de temperatura.
- i) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;
- k) Cor: tons claros;
- l) Classificação A, B ou C do INMETRO.

5 - ITEM 05 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO-TETO DE 36.000 BTU'S

5.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Aparelhos tipo Split piso-teto com capacidade de 36.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;
- c) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- d) Ciclo frio;
- e) Ultra silencioso;
- f) Compressor: de preferência rotativo, com operação silenciosa e não ruidosa;
- g) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;
- h) Funções:
 - h.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
 - h.2) Swing: movimento automático das aletas;
 - h.3) Sleep;
 - h.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
 - h.5) Função Turbo;
 - h.6) Ajuste de temperatura;
- i) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- j) Partes em aço com proteção anticorrosiva;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

k) Cor: tons claros;

l) Classificação A, B ou C do INMETRO.

6 - ITEM 06 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE DE 24.000 BTU'S

6.1 - Características mínimas obrigatórias:

a) Aparelhos tipo Split piso-teto com capacidade de 24.000 BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

b) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura;

c) Evaporadora: instalação embutida em teto ou forro rebaixado, equipada com bomba para água de condensação;

d) Bomba de remoção embutida;

e) Saídas de ar: mínimo 04 (quatro) lados;

f) Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação;

g) Ciclo frio;

h) Ultra silencioso;

i) Compressor: de preferência rotativo, com operação silenciosa e não ruidosa;

j) Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;

k) Funções:

k.1) Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;

k.2) Swing: movimento automático das aletas;

k.3) Sleep;

k.4) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;

k.5) Função Turbo;

k.6) Ajuste de temperatura;

l) Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;

m) Partes em aço com proteção anticorrosiva;

n) Cor: tons claros;

o) Classificação A, B ou C do INMETRO.

7 - ITEM 07 - AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CASSETE DE 36.000 BTU'S

7.1 - Características mínimas obrigatórias:

a) Funções térmicas:

a.1) Obrigatórias: refrigeração e ventilação;

b) Compressor: de preferência rotativo, com operação silenciosa e não ruidosa;

c) Evaporadora: instalação embutida em teto ou forro rebaixado, equipada com bomba para água de condensação;

d) Filtragem: De preferência filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

e) Funções:

e.1) Swing: movimento automático das aletas;

e.2) Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação;

f) Ajuste de temperatura;

g) Bomba de remoção embutida;

h) Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura.

i) Aparelhos tipo Split Cassete, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

j) Saídas de ar: mínimo 04 (quatro) lados;

k) Tensão de operação: 220V, 60 Hz;

l) Classificação A, B ou C do INMETRO.

NOTA: No decorrer do prazo de vigência desta Ata de registro de Preço – ARP se for emitida pelo INMETRO nova lista ou se forem produzidos aparelhos com maior eficiência energética, a presente classificação dos aparelhos acima listados poderá ser substituída.

8 - ITEM 08 - TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 9.000 BTU'S.

8.1 - Características mínimas obrigatórias:

a) A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.

b) Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecido em rolos.

c) Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc.

d) As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro.

e) Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador.

f) Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo:

DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03		
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)
3/8"	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94
1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

9 - ITEM 09 - TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 12.000 A 18.000 BTU'S.

9.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.
- b) Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecido em rolos.
- c) Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc.
- d) As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro.
- e) Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador.
- f) Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo:

DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03		
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)
3/8"	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94
1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39

10 - ITEM 10 - TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 22.000 A 24.000 BTU'S.

10.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.
- b) Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecido em rolos.
- c) Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc.
- d) As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro.
- e) Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador.
- f) Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03		
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)
3/8"	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94
1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39

11 - ITEM 11 - TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE 36.000 BTU'S.

11.1 - Características mínimas obrigatórias:

a) A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.

b) Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecido em rolos.

c) Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc.

d) As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro.

e) Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador.

f) Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo:

DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03		
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)
3/8"	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94
1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39

12 - ITEM 12 - CORTINA DE AR DE 90CM.

12.1 - Características mínimas obrigatórias:

a) Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis;

b) Compressor: com baixo nível de ruído;

c) Controle remoto sem fio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- d) Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;
- e) Tensão de operação: 220V, 60 Hz;
- f) Dimensões aproximadas (LxAxP) – 90x23x22cm;

13 - ITEM 13 - CORTINA DE AR DE 120CM.

13.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis;
- b) Compressor: com baixo nível de ruído;
- c) Controle remoto sem fio;
- d) Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;
- e) Tensão de operação: 220V, 60 Hz;
- f) Dimensões aproximadas (LxAxP) – 120x23x22cm;

14 - ITEM 14 - CORTINA DE AR DE 150CM.

14.1 - Características mínimas obrigatórias:

- a) Funções: conservar a temperatura interna do ambiente, umidade, afastar poeira, inseto, fumaças, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis;
- b) Compressor: com baixo nível de ruído;
- c) Controle remoto sem fio;
- d) Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação;
- e) Tensão de operação: 220V, 60 Hz;
- f) Dimensões aproximadas (LxAxP) – 150x23x22cm;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - Quando os aparelhos instalados em locais onde a climatização seja essencial para o desempenho de máquinas, ainda acobertados pelo período de garantia, apresentarem defeitos, estes deverão ser substituídos por outras máquinas da CONTRATADA, com a mesma potência, no prazo máximo de **24 horas**, até que o aparelho defeituoso seja repostado, devidamente recuperado.
- 2 - O atendimento para problemas relacionados a equipamentos instalados em locais onde a climatização seja essencial para o desempenho de máquinas, deverá ser de no **máximo 12 horas**, após solicitação de serviço.
- 3 - O fornecedor deverá possuir equipe técnica especializada para proceder à instalação dos aparelhos, substituição, **conserto** ou encaminhamento do aparelho à assistência técnica quando dos períodos mencionados da garantia, devendo atender em, no máximo, **24 horas** a partir da solicitação do serviço.
- 4 - A instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- 5 - Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.
- 6 - Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.
- 7 - A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.
- 8 - Os aparelhos devem ser os mais econômicos e eficientes, com base na lista emitida pelo Inmetro que os classifica de acordo com a eficiência energética, conforme Decreto 2830-R, 10 de agosto de 2011.
- 9 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 10 - A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
- 11 - É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços - ARP. Será admitida a subcontratação dos serviços envolvendo a instalação dos aparelhos de ar condicionado, se previamente aprovado pelo FISCAL, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa indicada pela CONTRATANTE contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.
- 12 - No decorrer do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços - ARP se for emitida pelo INMETRO nova lista ou se forem produzidos aparelhos com maior eficiência energética, a presente classificação poderá ser substituída.
- 13 - A empresa deverá refazer piso, paredes, forros, lajes, alvenarias e demais itens, conforme as características originais, caso necessite realizar abertura, fechamento, remanejamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para a conclusão do serviço, incluindo os serviços que venham a ser realizados no período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I - B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR

LOTE 03 - REGIÃO CENTRAL				
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UND	QTD. MIN.	QTD. MAX
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 9.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 12.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 18.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	60
4	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	30
5	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO-TETO - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
6	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 24.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
7	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	15
8	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 9.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	450
9	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 12.000 a 18.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	1350
10	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	675
11	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 36.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	1	450
12	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 90cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6
13	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 120cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6
14	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 150cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	1	6



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I - C

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 03 - REGIÃO CENTRAL														
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UND	QTD. MIN.	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO										
				CBMES	DETRAN	ESESP	HEAC	HJSN	HPF	IEMA	PMES	SECONT	SECULT	SEDES
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 9.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0
2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 12.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	5	0	0	6	0	0	20	0	0	0
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 18.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	6	0	0	6	0	0	20	0	0	0
4	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	10	0	0	4	0	0	15	0	0	0
5	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO-TETO - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	15	0	0	4	0	0	10	0	0	0
6	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 24.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

8	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 9.000 BTU's, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	01	0	100	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
9	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 12.000 a 18.000 BTU's, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	01	0	220	0	0	60	0	0	0	20	0	0	0
10	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 22.000 a 24.000 BTU's, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	01	0	200	0	0	20	0	0	0	15	0	0	0
11	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 36.000 BTU's, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	ml	01	0	300	0	0	20	0	0	0	15	0	0	0
12	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 90cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 120cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	4	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
14	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 150cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	und.	01	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I - D

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS 0993588754 ME** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2020.

LOTE 03 - REGIÃO CENTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MAX	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 9.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	45	ELGIN ECOPOWER HWF109B2IA / HWFE09B2NA	1.850,10	83.254,50
2	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 12.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	61	ELGIN ECOPOWER HWF112B2IA / HWFE12B2NA	2.200,00	134.200,00
3	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 18.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	92	ELGIN ECOPOWER HWF118B2IA / HWFE18B2NA	2.790,00	256.680,00
4	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT HI-WALL - 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	59	ELGIN ECOPOWER HWF124B2IA / HWFE24B2NA	2.990,00	176.410,00
5	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT PISO-TETO - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	44	ELGIN PISO TETO ECO PEFI36B2NC / OUFE36B2CA	6.500,00	286.000,00
6	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 24.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	17	ELGIN CASSETE 360° ECO KTFI24B2IC / OUFE24B2CA	6.500,00	110.500,00
7	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE - 36.000BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	17	ELGIN CASSETE 360° ECO KTFI36B2IC / OUFE36B2CA	8.360,00	142.120,00
8	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 9.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	560	EOS	50,17	28.095,20
9	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 12.000 a 18.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	1650	EOS	53,00	87.450,00
10	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 22.000 a 24.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	915	EOS	58,00	53.070,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

11	Fornecimento e instalação de TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA para aparelhos com capacidade de 36.000 BTU's , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	785	EOS	90,00	70.650,00
12	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 90cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	9	ELGIN CAD3009-2	690,00	6.210,00
13	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 120cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	16	ELGIN CAD3012-2	840,00	13.440,00
14	Fornecimento e instalação de CORTINA DE AR - 150cm , conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.	12	ELGIN CAD3015-2	980,00	11.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					1.459.839,70

EMPRESA CONTRATADA:

1º COLOCADA: LUDMILA COLAÇA RODRIGUES DANTAS 09935888754 ME - CNPJ Nº 24.729.140/0001-63

Valor Total: R\$ 1.459.839,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Endereço: Tv. Benedito Correa Penha, 506, Aribiri, Vila Velha/ES.

Contato: Ludmila Colaça - (27) 3055-0356.

E-mail: ludmilacolaca@hotmail.com

2º COLOCADA: CLIMAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, no valor global de R\$ 1.464.052,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

3º COLOCADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP, no valor global de R\$ 1.464.131,68 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

4º COLOCADA: MP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, no valor global de R\$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

5º COLOCADA: MADE INFORMÁTICA LTDA - ME, no valor global de R\$ 1.469.687,94 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

6º COLOCADA: T C I TELÕES - LOCAÇÕES LTDA - ME, no valor global de R\$ 1.487.999,99 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

7º COLOCADA: CONTROLLAN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, no valor global de R\$ 1.498.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil reais).

8º COLOCADA: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 1.503.999,00 (um milhão quinhentos e três mil novecentos e noventa e nove reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

9º COLOCADA: RENOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA - ME, no valor global de R\$ 1.511.777,77 (um milhão quinhentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

10º COLOCADA: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP, no valor global de R\$ 1.584.850,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

11º COLOCADA: ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA - ME, no valor global de R\$ 1.750.490,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa reais).

12º COLOCADA: FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, no valor global de R\$ 1.774.100,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e cem reais).

13º COLOCADA: M F CHIABAI COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, no valor global de R\$ 1.805.780,28 (um milhão oitocentos e cinco mil setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

14º COLOCADA: ML REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, no valor global de R\$ 1.805.780,28 (um milhão oitocentos e cinco mil setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).